



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 6.711 De 18 de março de 2008

Altera a composição do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de março de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 6.104, de 26 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 27 (vinte e sete) membros, representantes do Poder Público Municipal, entidades governamentais, representantes da sociedade civil e produtores culturais, conforme segue:

**I – Representantes do Poder Público;**

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 1 (um) representante da Fundação de Arte e Cultura do Município - Fundart;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Participação Popular;
- f) 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Comércio, Turismo e Prestação de Serviços;

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) 1 (um) representante eleito pelas plenárias temáticas do Orçamento Participativo;
- b) 1 (um) representante da área de artes visuais;
- c) 1 (um) representante da área de cine/foto/vídeo;
- d) 1 (um) representante das escolas de Carnaval;
- e) 1 (um) representante ligado ao folclore regional;
- f) 1 (um) representante da área literária;
- g) 1 (um) representante da área de música;
- h) 1 (um) representante ligado(a) à área de humanidades e patrimônio histórico;
- i) 1 (um) representante da área de dança;




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- j) 1 (um) representante da área de capoeira;
- k) 1 (um) representante da área circense;
- l) 1 (um) representante da área teatral;
- m) 1 (um) representante dos artesãos;
- n) 1 (um) representante do movimento Hip Hop;
- o) 1 (um) representante do SESC (Serviço Social do Comércio);
- p) 1 (um) representante do SESI (Serviço Social da Indústria);
- q) 1 (um) representante de organização não-governamental sem fins lucrativos diretamente ligada a produção e difusão cultural no âmbito do município.
- r) 3 (três) representantes das universidades e instituições de ensino e pesquisa públicas e privadas de nível superior, instaladas no Município, diretamente ligadas à área de humanidades;
- s) 1 (um) representante das entidades empresariais, ligada à indústria e ao comércio."


**Art. 2º** Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).

  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**LAURENTINO MONTEIRO FILHO**  
Secretário da Cultura

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. ("PC").